FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291
Assinado de forma digital por FRANCILDA PEREIRA DA SILVA:22415882291

ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Chefia imediata: Francilda Pereira da Silva

SETOR REQUISITANTE – DIRETORIA TÉCNICA

Chefia imediata: Simone Maria Wanzeler Neves

2. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel não residencial destinado à instalação e ao funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

03 agosto de 2026

4. PRIORIDADE

Alta

5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

A presente contratação é considerada prioritária em razão da necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar II, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

A disponibilização de imóvel apropriado é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos, a preservação da privacidade e do sigilo das pessoas atendidas, bem como condições lignas de trabalho aos conselheiros tutelares e à equipe de apoio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 02

Diante da natureza essencial e contínua das atividades desenvolvidas, a demanda deve receber tratamento prioritário, evitando-se prejuízos ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da obrigação de disponibilizar estrutura física adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua/PA.

O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para o adequado desempenho de suas atribuições, o órgão necessita de imóvel que permita a realização de atendimentos reservados, reuniões, atividades administrativas, funcionamento do colegiado e articulação com os demais integrantes da rede de proteção.

Em observância ao art. 17 da Resolução CONANDA nº 231/2022, o imóvel deverá estar localizado em área de fácil acesso à população e possuir espaço físico e instalações que permitam o acolhimento digno do público e o adequado exercício das atribuições dos conselheiros tutelares.

O imóvel deverá possibilitar, especialmente:

- instalação de placa indicativa da sede em local visível;
- recepção e atendimento ao público em espaço reservado;
- sala reservada e individualizada para atendimento, com espaço para utilização de recursos lúdicos destinados às crianças e aos adolescentes;
- sala reservada para os serviços administrativos;
- sala reservada para os conselheiros tutelares (05 salas);
- realização de atendimentos simultâneos, com preservação da imagem, da privacidade e da intimidade das pessoas atendidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 03

- instalação de computadores, impressora, telefonia e serviço de internet de banda larga;
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- funcionamento de banheiros, copa e demais ambientes necessários à unidade;
- condições adequadas de segurança, iluminação, ventilação, higiene e salubridade

A estrutura física deverá ser compatível com a natureza sensível dos atendimentos realizados, proporcionando privacidade, segurança e atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

Diante do exposto, a locação do imóvel mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento do Conselho Tutelar II e a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

7. DATA PREVISTA DA DEMANDA

A previsão para conclusão do processo de contratação é até o dia 03 de agosto de 2026.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente demanda encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, estando alinhado ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: SIMONE MARIA WANZELER NEVES

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE MERCADO: DENILMA LAÍS DA SILVA OLIVEIRA/SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: FRANCILDA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 04

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Consiste na disponibilização, pelo locador, de 01 (um) imóvel não residencial, em perfeitas condições de uso, destinado à instalação e ao funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

O imóvel deverá atender às necessidades administrativas e operacionais da unidade, dispondo de estrutura física compatível com as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, incluindo ambientes destinados à recepção, atendimentos individualizados, salas para os Conselheiros Tutelares, setor administrativo, copa, banheiros e demais espaços indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade.

A edificação deverá possuir instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em perfeito estado de funcionamento, além de condições adequadas de segurança, acessibilidade, iluminação, ventilação, higiene e salubridade, possibilitando a instalação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais, tais como computadores, impressoras, telefonia e internet.

O imóvel deverá estar localizado em via pública, em área de fácil acesso à população, permitindo a identificação da unidade mediante instalação de placa institucional em local visível, bem como assegurando privacidade e sigilo nos atendimentos prestados às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

Durante toda a vigência contratual, o locador deverá manter o imóvel em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pelas obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação e pelo contrato, garantindo a continuidade da utilização do imóvel pela Administração Pública sem prejuízo à prestação dos serviços do Conselho Tutelar II.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se assegurar a disponibilização de imóvel adequado ao funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua/PA, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupções decorrentes da inexistência de espaço físico compatível com as necessidades da unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 05

Espera-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos Conselheiros Tutelares e à equipe de apoio, mediante a disponibilização de ambiente seguro, acessível, salubre e funcional, apto ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados pelo órgão.

A contratação deverá assegurar a realização de atendimentos com privacidade, sigilo e dignidade, observando as normas de proteção integral à criança e ao adolescente, bem como possibilitar o adequado funcionamento dos serviços administrativos, reuniões, atividades do colegiado e articulação com a rede de proteção.

Como resultado institucional, espera-se fortalecer a capacidade operacional do Conselho Tutelar II, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria da qualidade do atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, cumprimento das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e atendimento às exigências da Resolução CONANDA nº 231/2022.

12. QUANTIDADE DE MATERIAIS/SERVIÇOS DEMANDADOS

Item	Quantidade	Unidade
Locação de Imóvel para Funcionamento do CT II	12	Meses
Especificação: Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar II do Município de Ananindeua, devendo o imóvel atender as necessidades mínimas da Administração Pública conforme necessidades apresentadas nesta formalização de demanda.		

Diante de todo exposto, declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ananindeua/PA, 15 de junho de 2026

SIMONE MARIA WANZELER NEVES
Responsável pela Formalização da Demanda
Diretoria Técnica

Simone M. Wanzeler das Neves
Diretoria Técnica / SEMCAT
CRESS/PA 3579